



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – DSPCI
GABINETE DO DIRETOR**

PORTARIA Nº 010/2026 - DSPCI/QCG

João Pessoa – PB, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade de utilização do Termo de Responsabilidade para Controle de Público, no âmbito dos processos de segurança contra incêndio, pânico e emergência do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, e dá outras providências.

O DIRETOR DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 2º, combinado com o previsto no inciso I do artigo 9º, ambos da Lei Estadual nº 9.625/2011, atualizada pela Lei Estadual nº 12.678/2023, em consonância com o previsto no § 3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 191, de 26 de abril de 2024, com redação dada pela Lei Complementar nº 219/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba — DSPCI/CBMPB, o seguinte documento padronizado:

- I. Termo de Responsabilidade para Controle de Público**, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.



CBMCAP202602114

Art. 2º O Termo de Responsabilidade para Controle de Público deverá ser apresentado nos processos referentes a eventos temporários, edificações, áreas de risco ou atividades que demandem controle de lotação, controle de acesso ou limitação de público, conforme previsão em projeto ou exigência da autoridade competente.

Art. 3º O termo instituído por esta Portaria deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável pelo evento, devendo ser anexado ao respectivo processo de análise e vistoria.

§ 1º A ausência de preenchimento completo, a omissão de dados essenciais, a ausência de assinatura ou a apresentação de informações inconsistentes poderá ensejar a formulação de exigência técnica, reprovação da análise, reprovação em vistoria, adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na lei vigente.

§ 2º A apresentação do termo não afasta a necessidade de cumprimento das demais exigências legais, regulamentares e normativas aplicadas pelo CBMPB.

Art. 4º A assinatura do termo de responsabilidade implica ciência expressa do responsável quanto às obrigações assumidas perante o CBMPB, bem como quanto à possibilidade de responsabilização administrativa, civil e criminal em caso de descumprimento das normativas aplicadas pelo CBMPB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA - CEL QOEM
Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio



Anexo I. Termo de Responsabilidade para Controle de Público.



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONTROLE DE PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
NOME COMPLETO:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
FONE: ()		
2. INFORMAÇÕES DO LOCAL		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	Nº PROCESSO DE ANÁLISE:	
NOME DO EVENTO/ EDIFICAÇÃO:	Nº PROCESSO DE VISTORIA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CPF:	FONE: ()
3. PÚBLICO PREVISTO E MECANISMO DE CONTROLE		
PÚBLICO PREVISTO:		
MECANISMO DE CONTROLE DE PÚBLICO:		
4. DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente do disposto nos itens 8.10.1 e 8.10.2 da Norma Técnica nº 10/2014 do CBMPB, comprometendo-me a instalar e manter mecanismos adequados de controle de acesso do público, de modo a garantir o cumprimento da lotação máxima prevista no projeto de segurança incêndio, pânico e emergência, assumindo integral responsabilidade pelo referido controle, bem como declarando ciência de que é vedada a realização de eventos com entrada franca em recintos com áreas delimitadas sem o devido controle de acesso e da capacidade máxima de público. Por fim, em caso de descumprimento, declaro ciência da responsabilidade administrativa, civil e criminal prevista na legislação aplicada.		
DATA:		
ASSINATURA:		

